

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COVID-19**

**PAPANDUVA**  
**2020**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. MARCO LEGAL .....</b>	<b>2</b>
2.1. Legislações Federais .....	2
2.2. Legislações Estaduais.....	4
2.3. Legislações Municipais .....	5
<b>3. COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>9</b>
3.1. Atribuições do Comitê de Gestão de Crise da Assistência Social e do gestor da Secretaria de Assistência Social:.....	9
<b>4. DIAGNÓSTICO .....</b>	<b>10</b>
4.1. Características da população .....	10
4.2. Emprego e renda.....	11
4.3. Moradia .....	14
4.4. Saneamento.....	17
4.5. Educação .....	19
4.6. Saúde .....	19
4.6.1. Violência doméstica.....	22
4.6.2. COVID-19 (Coronavírus) .....	25
<b>5. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS .....</b>	<b>28</b>
5.1. Benefícios eventuais.....	28
5.2. Cadastro Único.....	29
5.3. BPC.....	29
5.4. Auxílio emergencial .....	29
5.5. Campanhas de arrecadação e recebimento de alimentos e outros bens junto à comunidade.....	30
<b>6. ORÇAMENTO .....</b>	<b>30</b>
6.1. Plano de Ação referente a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020 – Execução de ações socioassistenciais – Covid 19 .....	30
6.1.1. Produtos para o serviço de acolhimento institucional.....	30
6.1.2. Kit de produtos de higiene a serem distribuídos as pessoas em situação de rua e ou em situação de isolamento social.....	31
6.2. Recursos Estaduais .....	32
<b>7. VIGÊNCIA DO PLANO.....</b>	<b>32</b>
<b>APÊNDICE A - PLANO DE AÇÃO .....</b>	<b>33</b>
<b>APÊNDICE B – RECIBO DE CESTA BÁSICA DOAÇÃO.....</b>	<b>39</b>
<b>APÊNDICE C – RECIBO DE RECEBIMENTO DE BENS .....</b>	<b>40</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente plano foi elaborado com vistas à atuação diante da situação de calamidade pública imposta pela pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

O plano permanecerá em vigência durante o tempo em que forem necessárias ações para enfrentamento à situação pandêmica com vistas à redução e alívio da crise gerada pelo COVID19.

A elaboração do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social tem como base legal o Decreto Municipal nº 2927 de 20 de março de 2020, que declara situação de Emergência a nível municipal, além do Decreto Estadual Nº 515 de 17 de março de 2020, além de resoluções, portarias e notas técnicas expedidas pelo Ministério da Cidadania e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

O Plano de Contingência apresentado será utilizado como instrumental norteador das ações de planejamento das atividades da política pública de Assistência Social.

O órgão de controle social local, Conselho Municipal de Assistência Social apreciou em reunião no dia 29 de julho de 2020, sendo que foi aprovado conforme Ata nº 11/2020 e Resolução 10/2020.

O Plano de Contingência da política de Assistência Social do município de Papanduva foi elaborado pelos técnicos da Gestão, assistente social Luciana Lopes de Medeiros e psicólogo André Gonçalves de Andrade, representante da Proteção Social Básica assistente social Isolete Kuchnir.

## **2. MARCO LEGAL**

### **2.1. Legislações Federais**

- Portaria Nº 330, de 18 de março de 2020 – Ministério da Cidadania: “Estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).”;
- Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020: “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;
- Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 – Ministério da Cidadania: “Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.”;
- Portaria nº 337 de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania: “Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.”;

- Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020 – Ministério Cidadania: “Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.”;
- Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania; Secretaria Especial do Desenvolvimento Social; Secretaria Nacional de Assistência Social: “Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.”;
- Lei 13.982 de 02 de abril de 2020: “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”;
- Portaria nº 351 de 07 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania: “Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.”;
- Decreto Federal nº 10.316 de 07 de abril de 2020: “Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).”
- Medida Provisória nº 953 de 15 de abril de 2020: “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.”;
- Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020 – Conselho Nacional Justiça, Conselho Nacional Ministério Público, Ministério da Cidadania; Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: “Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.”; –
- Portaria Nº 59 de 22 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério Cidadania: “Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.”;

- Portaria 369 de 29 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania: “Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).”;
- Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério Cidadania: “Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.”.

## **2.2. Legislações Estaduais**

- DECRETO ESTADUAL Nº 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020: “Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.”;
- DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020. (Revogado pelo Decreto nº 562/2020): “Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.”;
- DECRETO Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2020: “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.”;
- ORIENTAÇÃO DIAS/SDS Nº 02/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020: “Complementa com orientações específicas a Orientação DIAS/SDS nº 001/2020 sobre a oferta de serviços socioassistenciais do Estado de Santa Catarina e a prevenção e combate ao vírus COVID-19”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 03/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020: “orienta sobre a Portaria nº 337/2020 do Ministério da Cidadania para atuação da Gestão Municipal da Assistência Social”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 04/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020: “Orientações acerca do atendimento à População em Situação de Rua pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;
- ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 05/2020, de 25 de março de 2020: “Primeira parcela do cofinanciamento 2020.”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 06/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020: “Orienta sobre Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 07/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020: “De acordo com a PORTARIA Nº 351, DE 7 DE ABRIL DE 2020 que

regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.”;

- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 08/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020: “Portaria Conjunta nº 01, de 2 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) do Ministério da Cidadania (MC).”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 10/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020: “Revogação das Orientações DIAS/SDS nº 01/2020, em decorrência do Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, bem como das orientações previstas em Portarias de âmbito federal.”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 11/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020: “Orienta sobre o sigilo profissional e sigilo dos dados pessoais dos/as usuários/as do SUAS.”;
- ORIENTAÇÃO DIAS /SDS Nº 12/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020: “Orienta sobre a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania (MC) e a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MC).”;
- ORIENTAÇÃO DIAS/SDS Nº 13/2020, 08 DE JULHO DE 2020: “Parcela Extra cofinanciamento 2020.”.

### **2.3. Legislações Municipais**

- Decreto nº 2923, de 17 de março de 2020 - dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3084;
- Decreto nº 2925, de 18 de março de 2020 - dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3085;
- Decreto nº 2927, de 20 de março de 2020 - declara situação de emergência no município de Papanduva/SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à covid-19, em complementação às ações definidas no decreto estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3089;
- Decreto nº 2928, de 20 de março de 2020 - revoga o art. 3º do decreto n. 2923, de 17 de março de 2020, conforme consta. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3089;
- Decreto nº 2929, de 24 de março de 2020 - prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declara situação de emergência no município Papanduva, e dá outras



- providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3091;
- Decreto nº 2939, de 27 de março de 2020 - adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), E DÁ OUTRAS providências, Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3096;
  - Decreto nº 2936, de 06 de abril de 2020 - acata as determinações da portaria da secretaria de estado da saúde nº 223, de 05.04.2020, conforme consta. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3104;
  - Decreto n. 2937, de 08 de abril de 2020 - suspende por mais 5 dias as medidas administrativas definidas no decreto municipal n. 2930, de 27 de março de 2020; acata as determinações do decreto estadual n. 550, de 7 de abril de 2020 e da portaria estadual n. 230, de 7 de abril de 2020 e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3106;
  - Decreto n 2939, de 13 de abril de 2020 - prorroga vencimento do prazo para pagamento do IPTU, exercício de 2020. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3111;
  - Decreto nº 2938, de 13 de abril de 2020. Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3111;
  - Decreto n. 2040, de 13 de abril de 2020 - suspende gratificação pela regência de classe, conforme consta. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3112;
  - Decreto nº 2941, de 13 de abril de 2020 - acata as determinações da portaria da secretaria de estado da saúde nº 244, de 12.04.2020, conforme consta. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3112;
  - Decreto nº 2942, de 17 de abril de 2020 - dispõe sobre a redução de percentuais de gratificação e vencimentos dos servidores no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e subsídios dos agentes políticos. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3119;
  - Decreto nº 2943, de 17 de abril de 2020. Dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação e disciplina o cumprimento da hora atividade dos profissionais de ensino da Educação, em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), e

dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3119;

- Decreto nº 2944, de 17 de abril de 2020- estabelece medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3119;
- Resolução nº 01-2020 - Secretaria Municipal de Educação, de 20 de abril de 2020. Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos Próprios, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3119;
- Decreto n. 2948, de 22 de abril de 2020 - altera o art. 3º do decreto n. 2944, de 17.04.2020. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3121;
- Decreto n. 2945, de 22 de abril de 2020 - acata as determinações da portaria da secretaria de estado da saúde n. 252, de 16.04.2020. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3124;
- Decreto n. 2946, de 22 de abril de 2020 - acata as determinações da portaria da Secretaria de Estado da Saúde n. 254, de 20.04.2020. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3142;
- Decreto nº 2947, de 22 de abril de 2020. Declara situação de CALAMIDADE PÚBLICA no município de Papanduva -SC para fins de tomada de medidas urgentes de prevenção e enfrentamento do surto infeccioso do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, nos termos da Classificação Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.5.1.1.0. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3126;
- Decreto n 2959, de 01 de junho de 2020 - “dispõe sobre credenciamento para contratação de serviços de laboratório especializado para realização de exames/testes RT-PCR (GOLD STANDARD PARA DIAGNÓSTICO DA COVID 19, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3160;
- Lei n 2264, de 02 de junho de 2020 - dispõe sobre regras específicas de transparência e gestão de recursos públicos no município de papanduva e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3160;
- Lei n 2266, de 02 de junho de 2020 - dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de Papanduva-SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3160;



- Decreto n. 2960, de 04 de junho de 2020 - estabelece ponto facultativo. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3165;
- Decreto nº 2966, de 20 de junho de 2020. Aprova o plano de contingência do município de papanduva que dispõe sobre a divulgação e fornecimento de informações sobre a doença do novo coronavírus – COVID-19. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3179;
- Decreto n 2969, de 24 de junho de 2020 -regulamenta a Lei Municipal n. 2266, de 02 de junho de 2020. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3182;
- Decreto n. 2972, de 16 de julho de 2020- estabelece novas medidas de enfrentamento à propagação do COVID-19. Publicado no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM SC) na edição 3203.

### **3. COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Representação da Gestão: Catia Taciana Thornstenberg;  
Representação da Proteção Social Básica: Isolete Kuchnir;  
Representação da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Luciana Lopes de Medeiros;  
Representação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: André Gonçalves de Andrade;  
Representação do Conselho Municipal de Assistência Social: Valdecir Pinheiro.

#### **3.1. Atribuições do Comitê de Gestão de Crise da Assistência Social e do gestor da Secretaria de Assistência Social:**

- Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social;
- Auxiliar no planejamento dos equipamentos, opinando sobre funcionamento, estratégias que serão utilizadas, canais de acesso de comunicação e cuidados essenciais tanto com os usuários quanto com os profissionais envolvidos;
- Articular junto a Secretaria de Saúde sobre capacitação dos profissionais do SUAS, bem como disponibilização de EPIs;
- Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientar afastamento, colocação em home office quando possível;
- Divulgar a população em geral contatos telefônicos que facilitem a comunicação sobre os serviços evitando o deslocamento dos usuários.

#### 4. DIAGNÓSTICO

##### 4.1. Características da população

Em relação inicial temos a tabela de percentuais da população por faixa etária e sexo:

Tabela 1: percentual da população por faixa etária.

Grupo de idade	%
0 A 5 ANOS DE IDADE	8,7
6 A 14 ANOS DE IDADE	16,9
15 A 24 ANOS	18,3
25 A 39 ANOS	22,2
40 A 59 ANOS	23,9
60 ANOS OU MAIS	10,1

Fonte: Censo Demográfico 2010

E em detalhamento o aferido através do Censo Demográfico de 2010:

Tabela 2: população por faixa etária, sexo e situação de moradia

Grupo de idade	GERAL			MASCULINO			FEMININO		
	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL
0 A 4 ANOS	611	649	1260	311	327	639	299	322	621
5 A 9 ANOS	784	773	1557	365	421	786	419	352	771
10 A 14 ANOS	822	935	1757	427	464	891	394	472	866
15 A 19 ANOS	910	872	1782	441	497	938	469	375	844
20 A 24 ANOS	817	680	1497	412	364	776	405	316	721
25 A 29 ANOS	813	598	1411	414	319	733	399	279	678
30 A 39 ANOS	1383	1189	2572	682	660	1342	701	529	1230
40 A 49 ANOS	1282	1183	2465	646	617	1263	635	567	1202
50 A 59 ANOS	875	942	1817	421	507	928	454	435	889
60 A 69 ANOS	504	472	976	246	251	498	258	220	478
70 ANOS OU MAIS	384	450	834	181	198	378	203	252	456

Fonte: Censo Demográfico 2010

O que nos leva ao percentual de 51,2% da população como sexo masculino, enquanto 48,8% do sexo feminino.

Já me relação à dados extraídos da Consulta, Seleção e Extração de Dados do Cadastro Único (CECAD), referentes às pessoas vinculadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em relação à sexo e faixa etária:

Tabela 3: população do Cadastro Único por faixa etária, sexo e situação de moradia				
Referência: Junho 2020				
TABULACAO PARA PESSOA				
Faixa etária	Sexo			TOTAL
	Masculino	Feminino	Sem Resposta	
Entre 0 e 4	154	159	0	313
Entre 5 a 6	91	87	0	178
Entre 7 a 15	409	407	0	816
Entre 16 a 17	102	82	0	184
Entre 18 a 24	198	213	0	411
Entre 25 a 34	163	312	0	475
Entre 35 a 39	89	159	0	248
Entre 40 a 44	115	158	0	273
Entre 45 a 49	91	106	0	197
Entre 50 a 54	97	111	0	208
Entre 55 a 59	93	111	0	204
Entre 60 a 64	79	64	0	143
Maior que 65	125	92	0	217
Sem Resposta	0	0	0	0
TOTAL	1806	2061	0	3867

Fonte: CECAD, junho 2020

#### 4.2. Emprego e renda

Com dados atualizados em 2018, podemos constatar que da população em idade produtiva, apenas 20,6% desta encontra-se ocupada:

Tabela 4: população ocupada no município	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2018]	2,0 salários mínimos
Pessoal ocupado [2018]	3.958 pessoas
População ocupada [2018]	20,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	34,6 %

Fonte: IBGE Cidades, 2018

A taxa da população ocupada variou entre 20,3% em 2015; 20,2% em 2016; 20,9% em 2017 até o resultado atual.

Por sua vez, na comparação entre rendimento e cor da pele tem-se os seguintes dados:

Tabela 5: valor do rendimento mensal total nominal	
COR OU RAÇA	R\$
Amarela	1242
Branca	884
Indígena	912
Parda	669
Preta	714

Fonte: Censo Demográfico 2010

Já na comparação por sexo, nota-se que os homens possuem um rendimento maior ao das mulheres. Importante considerar que os dados constam do Censo Demográfico de 2010:

SEXO	R\$
Masculino	938
Feminino	697
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Bem como existe a diferença entre o número de pessoas empregadas por sexo:

SEXO	Pessoas
Masculino	6213
Feminino	5121
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Quando da divisão por sexo e faixa de rendimento, pode-se notar que os homens constituem minoria nas classes Sem rendimento e a partir de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, assim, as mulheres permanecem como maioria nas classes de rendimentos inferiores (entre  $\frac{1}{4}$  e  $\frac{1}{2}$  salário mínimo). Também se podem considerar as diferenças salariais por sexo, onde o homem recebe a proporção de 104,8 em relação ao salário feminino. Em relação à rendimento por sexo:

Classe de rendimento nominal mensal	Pessoas	Masculino	Feminino
SEM RENDIMENTO	4922	1937	2985
ATÉ 1/4 DE SALÁRIO MÍNIMO	397	143	254
MAIS DE 1/4 A 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	879	408	471
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	4260	2293	1967
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	3074	1866	1208
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	699	485	214
MAIS DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	522	329	193
MAIS DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	270	201	69
MAIS DE 10 A 15 SALÁRIOS MÍNIMOS	36	24	12
MAIS DE 15 A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	23	22	1
MAIS DE 20 A 30 SALÁRIOS MÍNIMOS	10	8	2
MAIS DE 30 SALÁRIOS MÍNIMOS	11	10	1
Fonte: Censo Demográfico 2010			

Quando realizada a medição em relação à faixa de renda por domicílio, a modal está no valor entre 2 a 5 salários mínimos. Considerar que, apesar de permanecer equilibrado o número de domicílios entre as faixas entre Sem



Rendimento e até 2 salários mínimos e as faixas entre 2 até mais de 20 salários mínimos quando consideramos somente o número de domicílios.

Tabela 9: domicílios particulares permanentes por classe de rendimento e moradores		
Classe de rendimento nominal mensal domiciliar	Domicílios	Pessoas de 10 anos ou mais
SEM RENDIMENTO	119	3777
ATÉ 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	135	5573
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	856	3540
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	1555	976
MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	1996	731
MAIS DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	540	372
MAIS DE 10 A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	121	101
MAIS DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	34	42

Fonte: Censo Demográfico 2010

Entretanto, quando consideramos o número de pessoas, há um grande número de pessoas na faixa entre Sem rendimento até 02 salários mínimos. Ademais, também como indicativo da pluralidade de arranjos familiares, a tabela a seguir mostra não apenas famílias por faixa de rendimento, mas sim as composições (serão abordadas as categorias de composição familiares em tópicos adiante):

Tabela 10: famílias conviventes residentes em domicílios particulares por classe de rendimento e arranjo familiar	
Classe de rendimento nominal mensal familiar per capita	
SEM RENDIMENTO	31
Casal <b>sem</b> filho(s)	6
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	24
ATÉ 1/4 DE SALÁRIO MÍNIMO	21
Casal <b>com</b> filho(s)	11
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	9
MAIS DE 1/4 A 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	82
Casal <b>sem</b> filho(s)	12
Casal <b>com</b> filho(s)	18
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	52
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	110
Casal <b>sem</b> filho(s)	41
Casal <b>com</b> filho(s)	13
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	56
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	49
Casal <b>sem</b> filho(s)	36
Casal <b>com</b> filho(s)	8
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	5
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	6
Mulher <b>sem</b> cônjuge <b>com</b> filho(s)	6
MAIS DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	4
Casal <b>sem</b> filho(s)	4
TOTAL	303

Fonte: Censo Demográfico 2010

E no que se refere aos dados sobre a contribuição previdenciária, tem-se um número considerável de trabalhadores que não possuem contribuição, que estejam inseridos no mercado informal, e que possam ser justamente atingidos pelos desligamentos involuntários:

Sexo	Contribuinte	Não contribuinte
Masculino	3203	2522
Feminino	2318	2089
Situação domiciliar		
Urbana	3178	1773
Rural	2343	2838
Fonte: Censo Demográfico 2010		

Em relação à extração de dados do CECAD, temos os dados que indicam que a maioria dos usuários vinculados ao CadÚnico, o trabalho de maneira informal representa a maior faixa, seguida pelo trabalho formal com carteira assinada:

Função principal	Sexo			TOTAL
	Masculino	Feminino	Sem Resposta	
Trabalhador por conta própria (bico, autônomo)	275	132	0	407
Trabalhador temporário em área rural	96	22	0	118
Empregado sem carteira de trabalho assinada	29	18	0	47
Empregado com carteira de trabalho assinada	97	60	0	157
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	0	22	0	22
Trab. doméstico com cart. de trab. assinada	0	4	0	4
Trabalhador não-remunerado	0	0	0	0
Militar ou servidor público	10	8	0	18
Empregador	1	2	0	3
Estagiário	1	4	0	5
Aprendiz	0	0	0	0
Sem Resposta	1297	1789	0	3086
TOTAL	1806	2061	0	3867
Fonte: CECAD, junho 2020				

#### 4.3. Moradia

Em relação inicial à situação de moradia, o último Censo Demográfico de 2010 define entre:

Situação domiciliar	Domicílios	Pessoas
URBANA	2839	9184
RURAL	2517	8744
Fonte: Censo Demográfico 2010		

Em relação ao tipo de domicílio, podemos constatar que a casa é a maioria das edificações:

Tabela 14: tipo de residência por número de domicílios	
Tipo de domicílio	Domicílios
APARTAMENTO	114
CASA	5234
CASA DE VILA OU EM CONDOMÍNIO	4
HABITAÇÃO EM CASA DE CÔMODO, CORTIÇO OU CABEÇA DE PORCO	4
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Enquanto a condição majoritária, no momento do Censo Demográfico 2010, era a de domicílios próprios e já quitados, é importante considerar que existam famílias vivendo em situação de aluguel, em especial quando analisamos este dado em conjunto com o percentual de pessoas inseridas no mercado de trabalho.

Tabela 15: número de domicílios por tipo de ocupação	
Condição de ocupação do domicílio	Domicílios
ALUGADO	459
CEDIDO	355
Por empregador	147
De outra forma	208
PRÓPRIO	4528
Já quitado	4247
Em aquisição	281
OUTRA CONDIÇÃO	14
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Assim, o número de moradores por domicílio seria de:

Tabela 16: número de domicílios por quantidade de moradores	
Número de moradores	Domicílios
1 MORADOR	606
2 MORADORES	1068
3 MORADORES	1427
4 MORADORES	1195
5 MORADORES	601
6 MORADORES	248
7 MORADORES	130
8 MORADORES	53
9 MORADORES	15
10 MORADORES	8
11 MORADORES OU MAIS	5
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Podemos notar que o valor modal é de 03 (três) moradores por domicílio, constando o valor de 1.427. Já em relação à média de moradores por dormitório, o dado deve ser analisado em conjunto com a quantidade de dormitórios por residência.

Tabela 17: densidade de moradores por dormitório em número de domicílios	
Densidade de moradores por dormitório	Domicílios
ATÉ 1,0 MORADOR	1487
MAIS DE 1,0 ATÉ 2,0 MORADORES	3168
MAIS DE 2,0 ATÉ 3,0 MORADORES	532
MAIS DE 3,0 MORADORES	176
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Tabela 18: Número de dormitórios	
Número de dormitórios	Domicílios
1 DORMITÓRIO	1631
2 DORMITÓRIOS	1912
3 DORMITÓRIOS	1489
4 OU MAIS DORMITÓRIOS	331
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Tabela 19: número de cômodos por domicílio	
Número de cômodos	Domicílios
1 CÔMODO	9
2 CÔMODOS	167
3 CÔMODOS	349
4 CÔMODOS	648
5 CÔMODOS	962
6 CÔMODOS	1214
7 CÔMODOS	920
8 OU MAIS CÔMODOS	1093
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Tabela 20: tipo de revestimento por número de domicílios	
Tipo de material das paredes externas	Domicílios
ALVENARIA COM REVESTIMENTO	2688
ALVENARIA SEM REVESTIMENTO	229
MADEIRA APARELHADA	2381
MADEIRA APROVEITADA	64
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Demais indicadores relevantes à situação dos domicílios, sobre o abastecimento de água e existência de energia elétrica:

Tabela 21: forma de abastecimento de água por número de domicílios	
Forma de abastecimento de água	Domicílios
POÇO OU NASCENTE NA PROPRIEDADE	2270
POÇO OU NASCENTE FORA DA PROPRIEDADE	227
REDE GERAL	2851
OUTRA FORMA	
Rio, açude, lago ou igarapé	8
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Em relação ao CECAD, temos dados mais atualizados dos usuários do Cadastro Único, onde questões de abastecimento de água permanecem sendo realizadas através de poços:

Tabela 22: forma de abastecimento de água por número de pessoas, público do Cadastro Único						
Referência: Junho 2020						
TABULACAO PARA PESSOA						
Situação do domicílio	Forma de abastecimento de água					TOTAL
	Rede geral de distribuição	Poço ou nascente	Cisterna	Outra forma	Sem Resposta	
Urbanas	2025	298	0	14	1	2338
Rurais	96	1385	2	24	17	1524
Sem Resposta	0	0	0	0	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>2121</b>	<b>1683</b>	<b>2</b>	<b>38</b>	<b>23</b>	<b>3867</b>
Fonte: CECAD, junho 2020						

Tabela 23: existência de energia elétrica na residência por número de domicílios	
Existência de energia elétrica	Domicílios
TINHAM	5305
NÃO TINHAM	51
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Em relação ao tipo de família do domicílio:

Tabela 24: composição familiar por domicílios	
Tipo	Domicílios
NUCLEAR	3883
ESTENDIDA	779
COMPOSTA	88
Fonte: Censo Demográfico 2010	

#### 4.4. Saneamento

Podemos notar que existe um número considerável de domicílios não atendidos por serviços de coleta de resíduos sólidos:



Tabela 25: destinação do lixo por domicílio	
Destino do lixo	Domicílios
COLETADO	3459
Por serviço de limpeza	3269
Em caçamba de serviço de limpeza	190
ENTERRADO (NA PROPRIEDADE)	203
JOGADO EM TERRENO BALDIO OU LOGRADOURO	7
QUEIMADO (NA PROPRIEDADE)	1580
OUTRO DESTINO	107
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Considerar também que na série entre 2000 e 2010, altera-se demonstrando a melhoria dos indicadores. Importante considerar que nos domicílios do interior que constam os piores índices.

Tabela 26: proporção de domicílios particulares permanentes por tipo de saneamento, diferença entre os anos de 2000 e 2010				
TIPO DE SANEAMENTO (em %)	2000	2010		
		GERAL	URBANO	RURAL
Adequado	34,7	44,5	74	11,2
Inadequado	32,5	20,1	2,4	40
Semi-adequado	32,9	35,5	23,6	48,9
Fonte: Censo Demográfico 2010				

A existência de banheiro nos domicílios:

Tabela 27: Existência de banheiro ou sanitário e esgotamento sanitário por domicílio	
TINHAM BANHEIRO	Domicílios
Uso exclusivo do domicílio	4882
TINHAM SANITÁRIO	436
NÃO TINHAM BANHEIRO NEM SANITÁRIO	38
Fonte: Censo Demográfico 2010	

Dados do CECAD demonstram que a forma de escoamento sanitário dos domicílios atende em especial a área urbana do município:

Tabela 28: forma de escoamento sanitário por domicílio, público do Cadastro Único								
Referência: Junho 2020								
TABULACAO PARA PESSOA								
Situação do domicílio	Forma de escoamento sanitário							TOTAL
	Rede coletora de esgoto	Fossa séptica	Fossa rudimentar	Vala a céu aberto	Direto para um rio,	Outra forma	Sem Resposta	

	ou pluvial				lago ou mar			
Urbanas	274	1440	519	24	5	4	72	2338
Rurais	25	314	822	25	0	0	338	1524
Sem Resposta	0	0	0	0	0	0	5	5
<b>TOTAL</b>	<b>299</b>	<b>1754</b>	<b>1341</b>	<b>49</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>415</b>	<b>3867</b>

Fonte: CECAD, junho 2020

#### 4.5. Educação

Tabela 29: taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade		
Ano 2000	10,6	%
Ano 2010	6,8	%

Fonte: Censo Demográfico 2010

Tabela 30: pessoas de 15 anos ou mais de idade que não sabem ler e escrever	
Cor ou raça	
AMARELA	Pessoas
15 anos ou mais	8
BRANCA	
15 anos ou mais	512
INDÍGENA	
15 anos ou mais	2
PARDA	
15 anos ou mais	352
PRETA	
15 anos ou mais	29
15 ANOS OU MAIS	903

Fonte: Censo Demográfico 2010

#### 4.6. Saúde

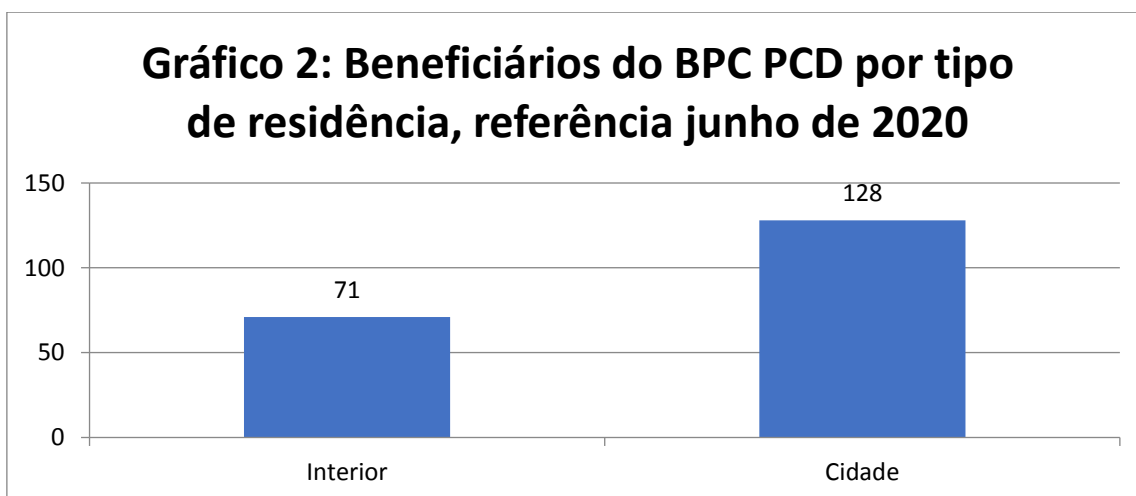
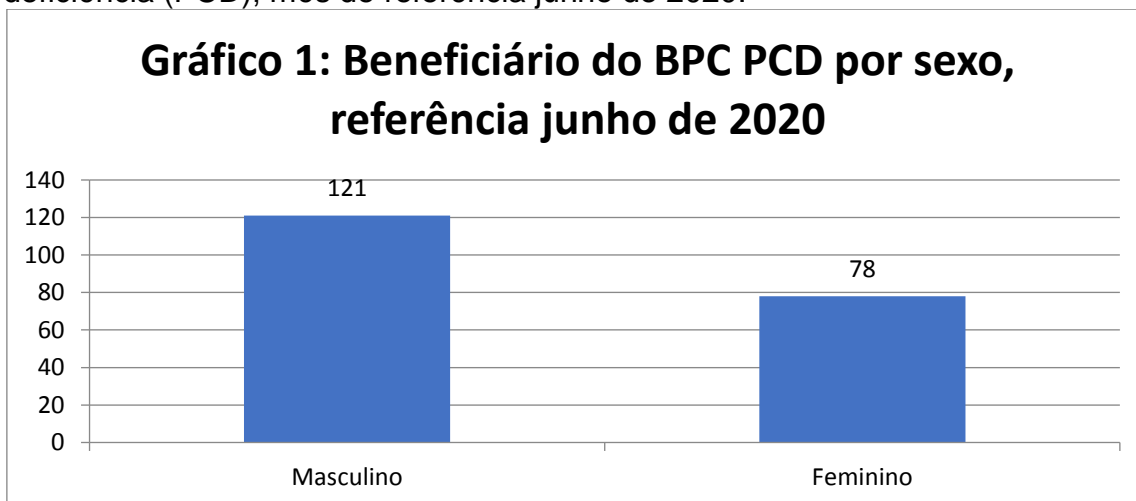
Conforme dados do Portal da Transparência, em consulta com data de 17 (dezessete) de julho, o município de Papanduva tem 281 (duzentos e oitenta e um) beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o que corresponderia a 1,57% da população, entretanto, não ficando esclarecida qual o total da população que corresponde (se o Censo IBGE de 2010 ou projeções).

Já em relação ao tipo de benefício consta o total de 66 (sessenta e seis) benefícios concedidos a idosos, enquanto 199 (cento e noventa e nove) pessoas com deficiência ativos, enquanto consta como pessoas com deficiência o benefício de 66 (sessenta e seis) como cessados. Cabe ressaltar que a soma dos benefícios seja de 265 (duzentos e sessenta e cinco), uma vez que advém

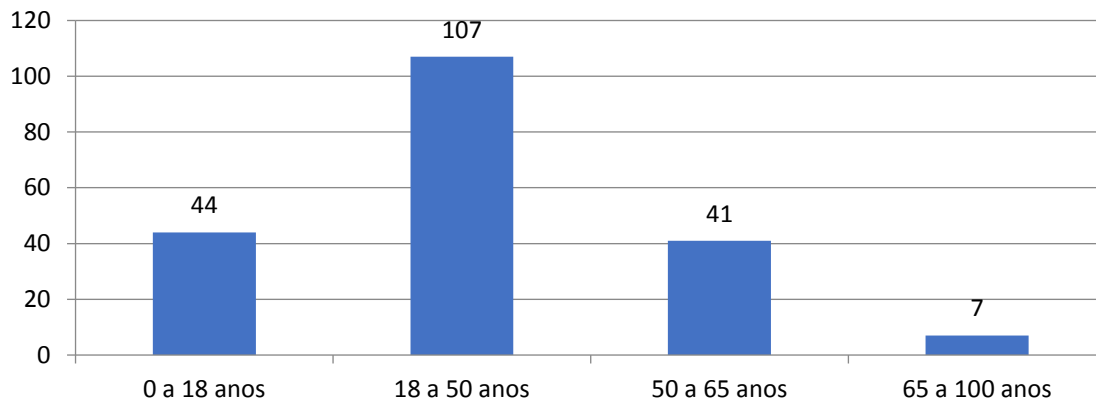
de bancos de dados distintos. Esses dados constam disponíveis no sistema do Registro Mensal de Atendimento do CRAS e tem por referência o mês de junho de 2020.

Em relação ao valor transferido, ao todo, os beneficiários receberam o montante entre janeiro e junho de 2020 o total de 1.138.469,00 (um milhão cento e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

Em relação aos dados sobre o público atendido pelo BPC Pessoa com deficiência (PCD), mês de referência junho de 2020:

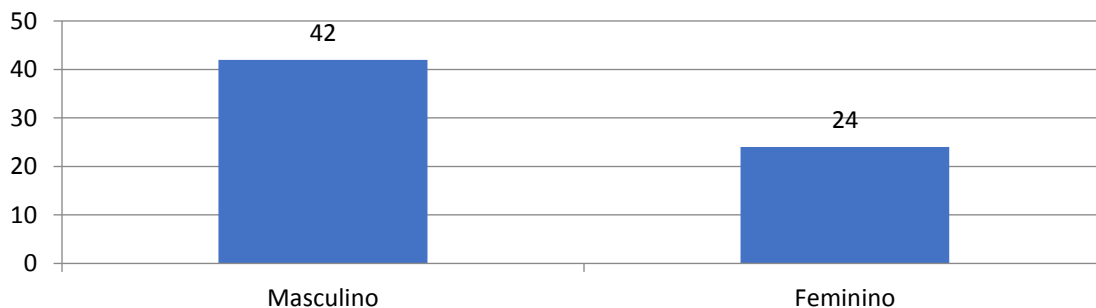


**Gráfico 3: Beneficiários do BPC PCD por faixa etária, referência junho de 2020**

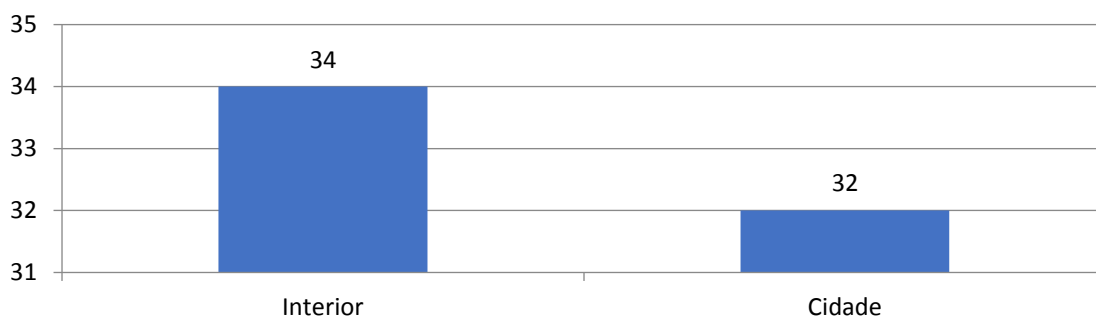


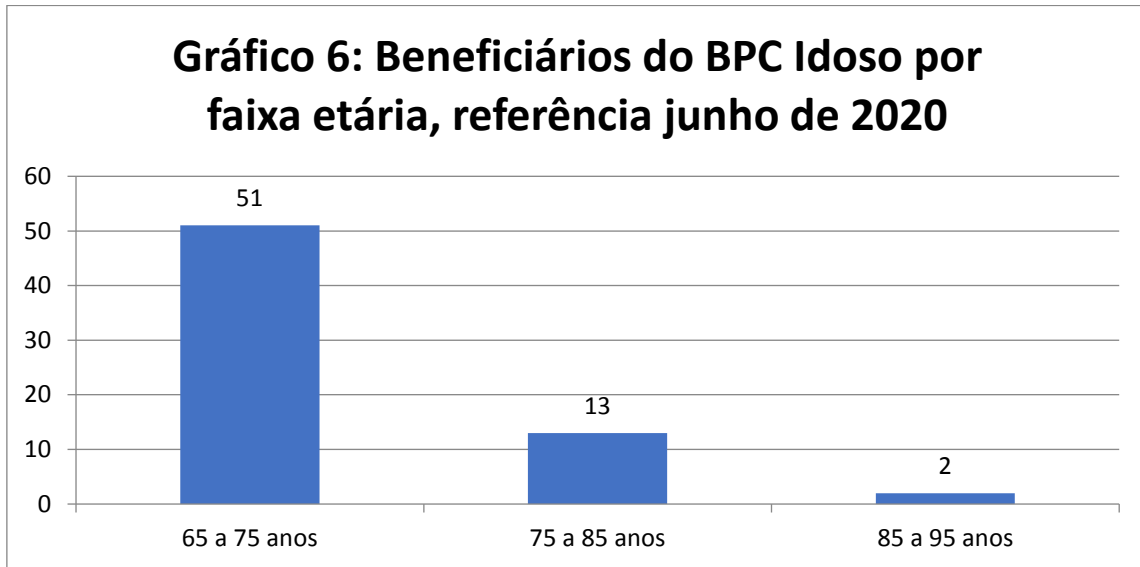
Já em relação ao BPC Idoso:

**Gráfico 4: Beneficiário do BPC Idoso por sexo, referência junho de 2020**



**Gráfico 5: Beneficiários do BPC Idoso por tipo de residência, referência junho de 2020**





#### 4.6.1. Violência doméstica

Em relação à saúde, devemos considerar que os agravos referentes a possíveis problemas de saúde de ordem respiratória devem ser consultados através do Plano de Contingência com abordagem específica sob o enfoque da Política de Saúde.

Após as considerações sobre o tipo de domicílio, bem como a quantidade de moradores, ambas advindas do Censo Demográfico de 2010, quando analisamos em conjunto à necessidade de isolamento social, podemos crer que exista uma parcela significativa de pessoas que sofram violência. Em relação ao local de ocorrência do fato temos:

Tabela 31: Frequência por Local ocorrência segundo Ano da Notificação							
Município de Ocorrência: 421220 Papanduva							
Período: 2009-2017							
Ano da Notific	Residência	Escola	Bar ou Similar	Via pública	Outros	Ignorado	Total
TOTAL	65	1	1	7	8	4	86
2009	1	1	-	-	-	-	2
2010	1	-	-	-	-	-	1
2011	1	-	-	-	-	-	1
2012	1	-	-	2	1	-	4
2013	12	-	1	2	3	-	18
2015	13	-	-	-	3	-	16
2016	17	-	-	3	-	2	22
2017	19	-	-	-	1	2	22

Fonte: SINAN, junho 2020

Podemos compreender que o ambiente domiciliar seja em sua maioria o local de ocorrência das situações de violência. E que seja em sua maioria a vítima do sexo feminino, superando quase em dobro a proporção:





TOTAL	6	7	6		8	1	4	1	5	4	13	2	1	30	7	76
2009	-	1	-		-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
2010	1	1	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
2011	-	-	-		-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
2012	-	-	-		2	-	-	1	1	1	2	-	-	2	-	9
2013	-	-	-		1	-	3	-	-	1	4	1	1	4	2	17
2015	3	2	2		1	1	1	-	-	1	2	-	-	5	1	12
2016	1	1	2		2	-	-	-	2	-	4	1	-	7	2	18
2017	1	2	2		2	-	-	-	2	-	-	-	-	12	2	18
TOTAL	12	14	12	0	16	2	8	2	10	8	26	4	2	60	14	

Fonte: SINAN, junho 2020

Assim, permanece a preocupação e justificativa para inclusão nas atividades de ações que compreendam o fenômeno da violência, com atenção especial à violência doméstica intrafamiliar.

Outro dado que pode corroborar em partes, seja o fato de que a maior parte das vítimas de violência esteja concentrada em uma faixa etária:

Tabela 35: Frequência por Faixa Etária segundo Ano da Notificação											
Município de Ocorrência: 421220 Papanduva											
Período: 2009-2017											
Ano da Notific	<1 Ano	1-4	5-9	10-14	15-19	20-29	30-39	40-49	50-59	60 e mais	Total
TOTAL	4	3	8	12	7	20	5	8	11	8	86
2009	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
2010	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
2012	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	4
2013	-	-	2	7	-	4	1	2	-	2	18
2015	1	-	1	2	2	3	2	1	3	1	16
2016	-	1	2	2	4	6	-	1	2	4	22
2017	1	2	2	1	1	5	1	3	5	1	22

Fonte: SINAN, junho 2020

Também tem vinculação à violência em relação à cor de pele. Podemos notar que existe uma grande incidência de pessoas consideradas brancas, que não necessariamente signifique que estas sejam mais atingidas pela violência, mas sim que os demais públicos podem estar sofrendo de subnotificação. Quando consideramos a tabela a seguir:

Tabela 36: Frequência por Raça segundo Ano da Notificação				
Município de Ocorrência: 421220 Papanduva				
Período: 2009-2017				
Ano da Notificação	Branca	Preta	Parda	Total
TOTAL	82	3	1	86
2009	2	-	-	2
2010	1	-	-	1
2011	1	-	-	1
2012	4	-	-	4

2013	18	-	-	18
2015	15	1	-	16
2016	21	1	-	22
2017	20	1	1	22
Fonte: SINAN, junho 2020				

Devemos considerar os dados extraídos da parte de Consulta, Seleção e Extração do Cadastro Único, onde constam somente os dados dos usuários devidamente inclusos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que estejam vinculados ao Município de Papanduva, onde consta que a maior parte das famílias seja composta por pessoas de consideradas brancas, mas que seja seguida por pessoas pardas:

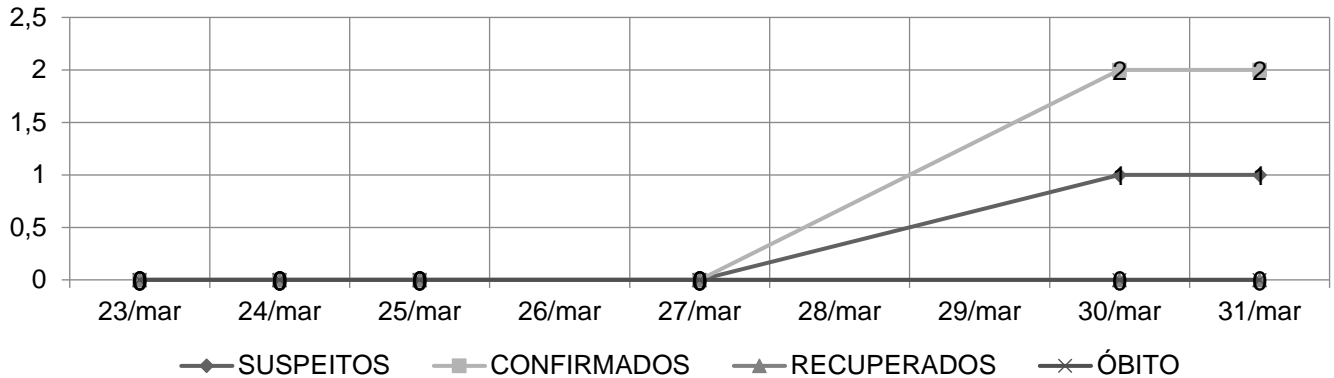
Tabela 37: pessoa por faixa de renda, público do Cadastro Único						
Referência: Junho 2020						
TABULACAO PARA PESSOA						
Cor ou raça	Faixa da renda familiar per capita					TOTAL
	Extrema Pobreza	Pobreza	Baixa Renda	Acima de 1/2 S.M.	Sem Resposta	
Branca	644	574	1106	490	0	2814
Preta	17	17	20	7	0	61
Amarela	2	4	7	10	0	23
Parda	255	235	336	137	0	963
Indígena	0	1	1	1	0	3
Sem Resposta	0	0	1	2	0	3
TOTAL	918	831	1471	647	0	3867
Fonte: CECAD, junho 2020						

Assim, pode-se inferir que seja justamente a ausência de acesso à mecanismos de denúncia que levem a subnotificação específica de pessoas não-brancas.

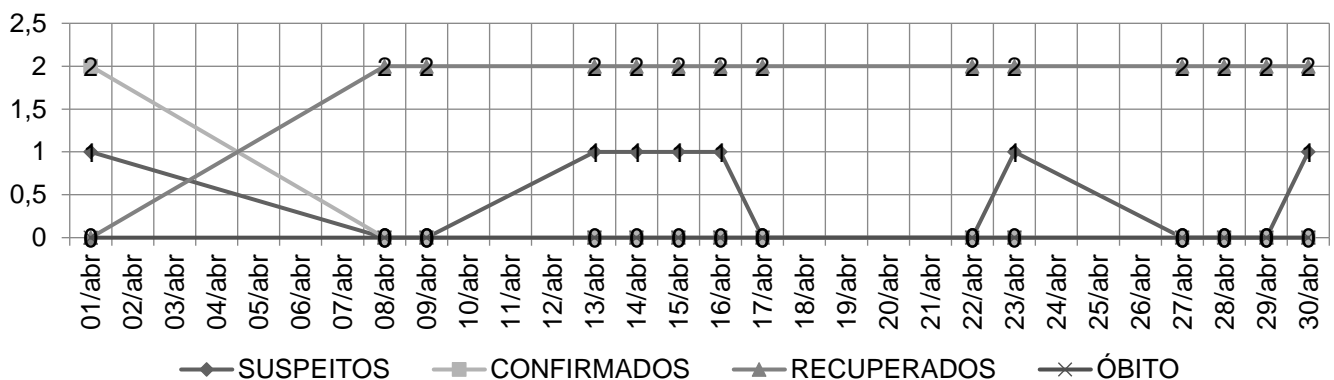
#### 4.6.2. COVID-19 (Coronavírus)

Em relação à dados específicos sobre os atendimentos referentes à diagnósticos de COVID-19 (SarsCoV-2), utilizando o Boletim Epidemiológico publicado pela Prefeitura Municipal de Papanduva temos os seguintes dados, divididos por mês, com data de início em 23 de março, primeiro boletim publicado, e 27 de julho, último boletim publicado até a finalização do Plano de Contingência:

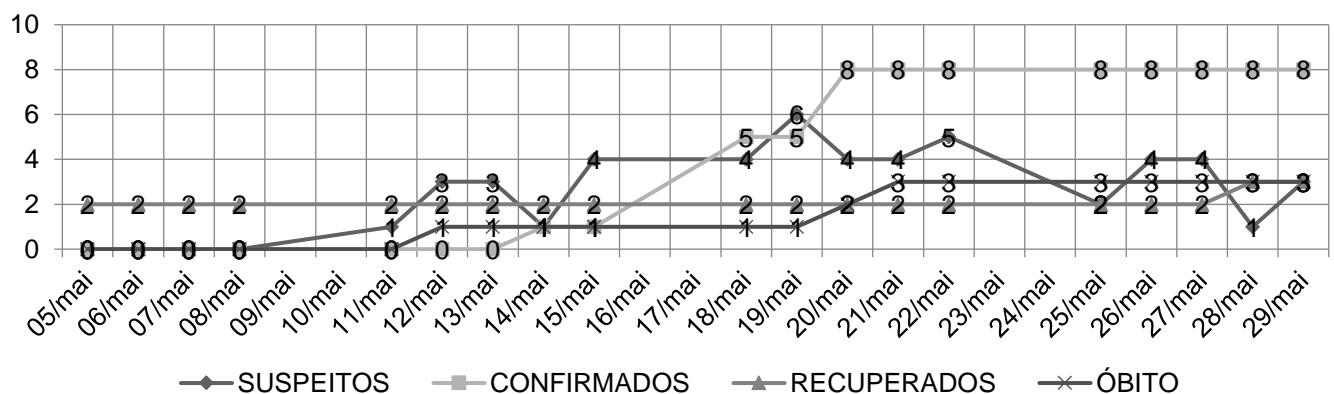
**Gráfico 7: casos relacionados ao COVID-19, março/2020**



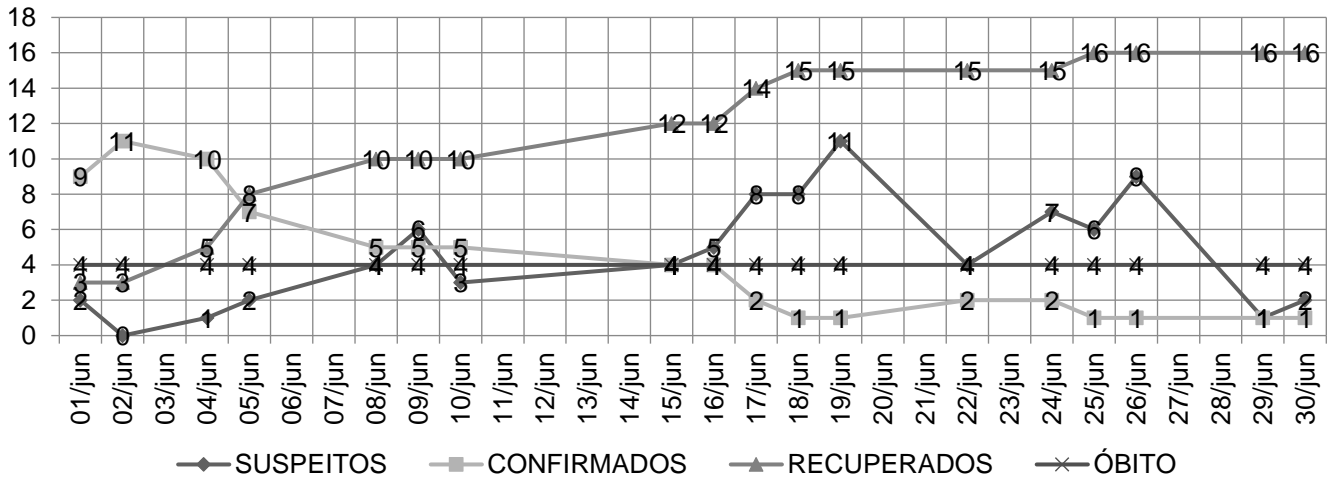
**Gráfico 8: casos relacionados ao COVID-19, abril/2020**



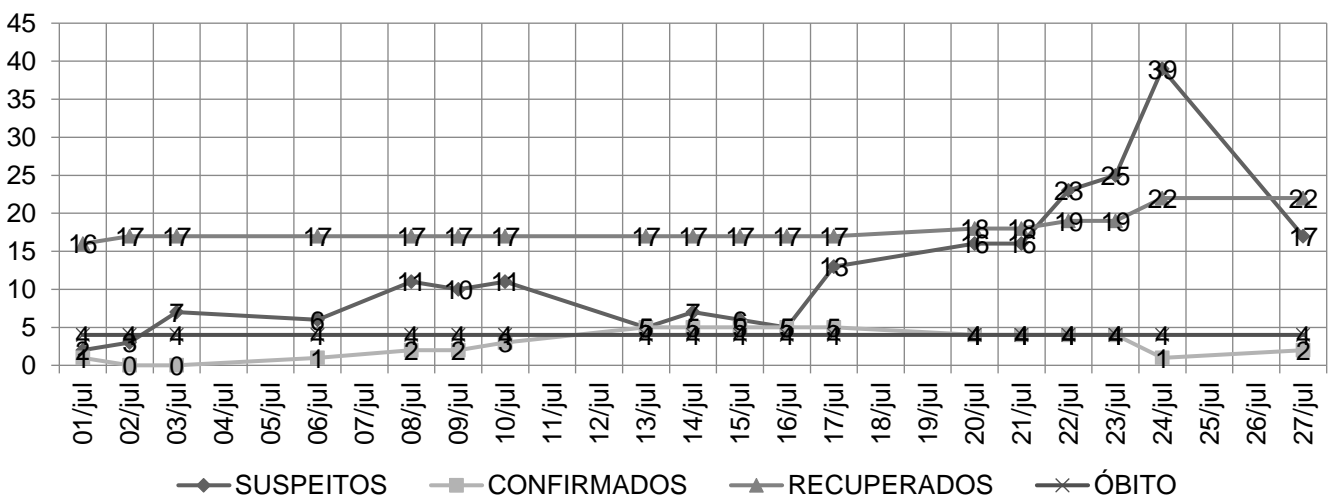
**Gráfico 9: casos relacionados ao COVID-19, maio/2020**



**Gráfico 10: casos relacionados ao COVID-19, junho/2020**



**Gráfico 11: casos relacionados ao COVID-19, julho/2020**

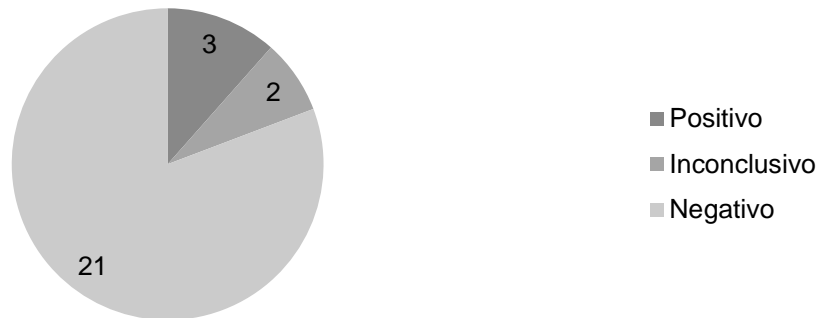


Em relação aos dados, é importante mencionar que na data de 18 de maio e 02 de junho houve modificações na forma de apresentação dos dados. Assim, os casos confirmados são considerados os casos ativos no momento da medição, realizada de modo transversal.

Quando analisamos os dados em conjunto com o público do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, após consulta à base de dados identificada, chegamos à conclusão de que nos 26 (vinte e seis) casos identificados (entre ativos, recuperados e óbitos), três deles constam na base de dados do Cadastro Único, sendo que outros dois, por questão de homônimo, não é possível realizar a confirmação.



**Gráfico 12: pacientes identificados com COVID-19 até 24 de julho, consulta na plataforma Prontuário SUAS**



## 5. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS

Como medida adotada após a edição do Decreto Municipal nº 2927, na data de 20 de março a Secretaria de Assistência Social e seus respectivos departamentos foram fechados e os atendimentos aconteceram via telefone. Após o dia 01 de abril os atendimentos presenciais retornaram.

O horário de funcionamento da Secretaria Assistência Social e do CRAS acontecem das 08h às 12h e das 13h às 17h. Prima-se pelo atendimento agendado, com local devidamente higienizado e arejado, evitando aglomerações. Em todos os ambientes dos serviços é obrigatório o uso de máscaras, tanto pelos usuários quanto pelos trabalhadores.

Caso o usuário ao chegar para atendimento não esteja utilizando máscara ou não possua o equipamento é fornecido pelo próprio serviço.

A exceção do funcionamento é do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que devido aos atendimentos em grupo, permanece fechado.

### 5.1. Benefícios eventuais

Os benefícios eventuais são previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e no município de Papanduva estão garantidos na Lei 2090 de 15 de fevereiro de 2016. Essa garantia legal é disponibilizada aos cidadãos e suas famílias que se encontram impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas que fragilize a manutenção do indivíduo ou da família.

Os benefícios eventuais no município abrangem as seguintes modalidades: auxílio funeral; auxílio natalidade; auxílio vulnerabilidade temporária; auxílio em situação de calamidade pública.

Os benefícios eventuais são operacionalizados, concedidos e distribuídos pelo profissional assistente social, vinculado ao CRAS – Centro Referência Assistência Social, mediante relatório situacional. O atendimento ocorre por livre demanda, preferencialmente por agendamento prévio, priorizando a acolhida individual do solicitante. Caso não haja agendamento o atendimento acontece por demanda espontânea, no horário em que o serviço estiver aberto. Evitar sempre a aglomeração, primar pelo atendimento em sala ampla, ventilada e com higienização adequada.

Os envolvidos no atendimento devem estar com EPIs adequados e os bens entregues a população devem ser devidamente higienizados.

## **5.2. Cadastro Único**

Inicialmente a equipe suspendeu os atendimentos de atualização cadastral, inclusão de novos cadastros e demais procedimentos que pudessem gerar aglomeração de pessoas junto ao serviço.

Posterior a essa situação e devido redução da equipe de trabalho o período da manhã os atendimentos ocorrem por demanda espontânea e no período da tarde ocorrem por agendamento prévio.

Com o uso da ferramenta de comunicação disponibilizada via WhatsApp, foi divulgado o acesso para a população que mantém canal aberto de comunicação com o setor podendo esclarecer dúvidas e solicitar agendamento.

Em decorrência da Portaria 335 de 20 de março de 2020 do Ministério da Cidadania estão suspensos as averiguações cadastrais, revisões cadastrais, bloqueios, suspensões e cancelamentos de benefícios financeiros.

Os envolvidos no atendimento devem estar com EPIs adequados.

## **5.3. Benefício Prestação Continuada**

Em relação aqueles que já possuíam agendamento junto a agência do INSS foram realizadas acompanhamento remoto através da plataforma da previdência social e informado, por telefone, aos usuários sobre o andamento da solicitação.

Aqueles que já são beneficiários do benefício assistencial que necessitam atualizar o Cadastro Único continuam sendo orientados da suspensão dos prazos pelo Governo Federal em função da pandemia do Covid 19 conforme disposto na Portaria 330 de 18 de março de 2020.

## **5.4. Auxílio emergencial**

Em relação ao auxílio emergencial instituído pela Lei 13.982 de 02 de abril de 2020 e regulamentada pelo Decreto 10.316 de 07 de abril de 2020, assim que foi editada a referida legislação todos os trabalhadores do SUAS municipal foram mobilizados para atendimento ao público em geral. Foram realizados 284 atendimentos no mês de abril; 115 atendimentos em maio e 90 atendimentos em

junho, sendo que a busca foi pela população em geral, todas as pessoas que se dirigiram até o serviço eram orientadas sobre os critérios de acesso e a quem se destinava. Os trabalhadores do SUAS realizavam o procedimento de efetivação da solicitação do auxílio e posterior as pessoas retornavam solicitando auxílio para acompanhamento do pedido. Todos os atendimentos ocorreram por demanda espontânea, com livre acesso e os trabalhadores utilizaram EPIs.

#### **5.5. Campanhas de arrecadação e recebimento de alimentos e outros bens junto à comunidade**

Estabelecer através de parcerias com as entidades, pessoas físicas ou jurídicas que se proponham a auxiliar a população em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia imposta pelo COVID-19 que a assistência social pode ser parceira de tais ações no sentido de identificar e apontar famílias ou pessoas que se encontram fragilizadas.

O recebimento de tais produtos deverá ser feito através do CRAS e a distribuição através dos profissionais do SUAS conforme critérios, pareceres técnicos e legislações em vigor.

Deverá ser elaborado instrumental identificando os produtos recebidos e o doador, no momento da entrega ao beneficiário da mesma forma deverá ser constituído recibo. Apêndices B e C.

### **6. ORÇAMENTO**

Recursos federais:

- Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 31.200,00;
- Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 R\$ 2.213,61;
- Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 R\$ 36.168,75;
- Lei Complementar 173/2020, estimativa de valores, segundo dados coletados na página da Fecam – Federação Catarinense de Municípios R\$ 279.821,76 (em quatro parcelas) a ser rateado com Assistência Social e Saúde, previsão do repasse: 1ª parcela 09 de junho; 2ª parcela 13 de julho; – 3ª parcela 12 de agosto e 4ª parcela 11 de setembro.

#### **6.1. Plano de Ação referente a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020 – Execução de ações socioassistenciais – Covid 19**

- Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020 valor: R\$ 3.675,00. Investimento total ao que se destina.

##### **6.1.1. Produtos para o serviço de acolhimento institucional**

Tabela 24: produtos para o serviço de acolhimento institucional		
Quantidade	Produto	Média preços

05 litros	Álcool gel	R\$ 110,50
20 litros	Álcool 70%	R\$ 138,00
01	Aparelho celular smartphone	R\$ 1.200,00
03	Armários planejados para despensa, com chave	R\$ 5.000,00
01	Armário planejado para sala de atividades, com chave	R\$ 2.000,00
01	Banheira de bebê com suporte e trocador	R\$ 379,90
20	Cobertas/ cobertores	R\$ 2.674,00
20	Fronhas para travesseiro	R\$ 169,80
20	Lençóis solteiro	R\$ 599,80
01	Mesa de jogos 3 em 1	R\$ 1.200,00
01	Panela pipoqueira	R\$ 49,87
01	Piscina de bolinhas	R\$ 589,00
01	Sanduicheira	R\$ 120,00
03	Suporte para papel toalha uso em banheiro	R\$ 101,85
06	Suporte para sabonete líquido uso em banheiro	R\$ 237,12
03	Tapete de atividades infantil dupla face emborrachado, nas medidas 1,80cm por 1,20cm	R\$ 192,78
01	Televisão smart 43 polegadas	R\$ 1.717,68
20	Toalha de banho	R\$ 295,20
10	Travesseiros	R\$ 358,80
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.102,50</b>
Fonte: os autores		

6.1.2. Kit de produtos de higiene a serem distribuídos as pessoas em situação de rua e ou em situação de isolamento social

Tabela 25: Kit de produtos de higiene a serem distribuídos as pessoas em situação de rua e ou em situação de isolamento social

Quantidade	Produto	Média preços
01	Álcool em gel, frasco de 500 ml	R\$ 11,05
01	Bolsa impermeável com zíper	R\$ 49,90
01	Copo de acrílico	R\$ 12,98
01	Cortador de unhas	R\$ 10,56
01	Creme dental	R\$ 3,49
01	Desodorante unissex	R\$ 6,99
01	Escova de cabelos	R\$ 29,09
01	Escova dental	R\$ 7,89
10	Máscaras de tecido	R\$ 18,80
01	Pacote de lenço umedecido	R\$ 12,58
01	Sabonete líquido, frasco de 500 ml	R\$ 7,50
01	Toalha de rosto	R\$ 5,49
01	Xampu, frasco com 350 ml	R\$ 13,13
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189,45</b>

Fonte: os autores

A ser adquiridos 55 kits contendo produtos acima. Sendo valor total de R\$ 10.419,75.

## **6.2. Recursos Estaduais**

Cofinanciamento Estadual pactuação CIB três parcelas de R\$ 19.387,75, conforme Plano de Trabalho a gestão municipal optou por dividir da seguinte forma: a primeira parcela foi destinada para Benefício Eventual situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, as demais parcelas foram destinadas a todas as modalidades de Benefício Eventual explicitada na Lei 2090 de 15 de fevereiro de 2016.

Cofinanciamento Estadual Parcela Extra única oriunda de recursos federais, sendo exclusiva para Benefício Eventual – R\$ 19.132,65.

## **7. VIGÊNCIA DO PLANO**

A vigência deste plano compreenderá todo o período em que se fizer necessário ações de distanciamento social no sentido de mitigar os impactos gerados pela pandemia do COVID 19. Sempre que necessário deverão serem realizadas alterações no sentido de manter as atualizações necessárias.

**APÊNDICE A - PLANO DE AÇÃO**

<b>CRAS</b>		
<b>CURTO PRAZO</b>	<b>MÉDIO PRAZO</b>	<b>LONGO PRAZO</b>
Suspender as atividades presenciais dos trabalhadores.	Retomar as atividades presenciais dos trabalhadores.	
Identificar as famílias do CadÚnico, Bolsa Família e benefícios eventuais.	Disponibilizar benefício eventual conforme legislação municipal.	Executar ações de retomada dos serviços de forma individual e coletiva.
Disponibilizar atendimentos remotos através de WhatsApp, telefone fixo e mensagens.	Continuar atendimentos remotos.	
Atender a demanda espontânea seguindo o critério das portarias e isolamento social.	Elaborar informes explicativos para famílias sobre convivência familiar durante o isolamento.	Dialogar com usuários sobre sua percepção sobre a pandemia.
Levar atendimento remoto às famílias que estão em isolamento devido ao COVID-19.	Realizar visitas domiciliares conforme necessidade da demanda, observando os procedimentos de biossegurança.	
Distribuir máscaras para o público atendido.	Iniciar planejamento de retorno à atendimentos presenciais em atendimentos particularizados e coletivos.	
Disseminar informações (rádio, agentes comunitárias de saúde) sobre o auxílio emergencial, necessidade de isolamento social, COVID-19 e demais temas relacionados.	Capacitar equipe através de leituras temáticas, vídeos, e <i>lives</i>	
Atender à demanda do Auxílio Emergencial.		

<b>CRAS</b>		
<b>CURTO PRAZO</b>	<b>MÉDIO PRAZO</b>	<b>LONGO PRAZO</b>
Fornecer orientação remota para usuários que estão com requerimento de BPC.		
Disponibilizar benefício eventual conforme legislação municipal.	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI).	Manter EPIs a disposição dos usuários.
Realizar levantamento dos usuários em situação de rua.	Atender pessoas em situação de rua e realizar encaminhamento considerando o desejo do usuário.	Buscar encaminhamento à usuários em situação de rua visando atender às suas necessidades.
Disponibilizar materiais de higiene e equipamentos de proteção individual para profissionais do SUAS.		Manter EPIs a disposição dos trabalhadores.
Suspender imediatamente e temporariamente as atividades coletivas dos grupos de PAIF.		
Suspender imediatamente e temporariamente das visitas domiciliares, salvo em situações de extrema urgência.		
Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientando afastamento e colocando em home office quando possível.	Manter os trabalhadores do grupo de risco em afastamento do trabalho.	Retomada gradual dos trabalhadores que compõem o grupo de risco, avaliando cada caso.
	Realizar atendimentos individuais em local amplo, arejado e constantemente higienizado. Manter a privacidade e sigilo nos atendimentos.	Manter os cuidados durante os atendimentos presenciais, preservando o distanciamento e assegurando o sigilo e privacidade.



<b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>		
<b>CURTO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>LONGO</b>
Suspender as atividades presenciais dos trabalhadores.	Retomar as atividades presenciais dos trabalhadores.	
Suspender imediatamente e temporariamente as atividades em grupo.	Retornar os educadores às atividades no Centro de Convivência, sem atendimento presencial.	Retornar aos grupos de crianças/adolescentes em atividades presenciais.
Suspender temporariamente o exercício da função dos educadores e orientadores vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Desenvolver atividades que possam ser realizadas no domicílio da criança ou adolescente, sem a necessidade de deslocamento ao Centro de Convivência.	
	Entregar atividades desenvolvidas no domicílio da criança/adolescente e posterior recolhimento destas.	
	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI).	
Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientando afastamento e colocando em home office quando possível.	Manter os trabalhadores do grupo de risco em afastamento do trabalho.	Retomada gradual dos trabalhadores que compõem o grupo de risco, avaliando cada caso.

<b>PSE – MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>CURTO</b>	<b>MEDIO</b>	<b>LONGO</b>
Suspender as atividades presenciais dos trabalhadores.	Retomar as atividades presenciais dos trabalhadores.	
Suspender temporariamente atendimentos presenciais.	Retomar visitas domiciliares às famílias que já estavam em acompanhamento observando os procedimentos de biossegurança.	
Atender casos individuais somente em situações graves e de urgência.	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI).	Retomar atendimentos presenciais.
Manter atendimento via telefone e WhatsApp aos usuários.	Manter atendimento via telefone e WhatsApp aos usuários, sempre que possível.	
Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientando afastamento e colocando em home office quando possível.	Manter os trabalhadores do grupo de risco em afastamento do trabalho.	Retomada gradual dos trabalhadores que compõem o grupo de risco, avaliando cada caso.
	Realizar atendimentos individuais em local amplo, arejado e constantemente higienizado. Manter a privacidade e sigilo nos atendimentos.	Manter os cuidados durante os atendimentos presenciais, preservando o distanciamento e assegurando o sigilo e privacidade.
Realizar levantamento dos usuários em situação de rua.	Atender pessoas em situação de rua e realizar encaminhamento considerando o desejo do usuário.	Buscar encaminhamento à usuários em situação de rua visando atender às suas necessidades.

<b>PSE – ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>CURTO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>LONGO</b>
Suspender imediatamente e temporariamente visitas de familiares e de pessoas alheias ao serviço.	Manter contato telefônico entre as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias de origem visando o não rompimento de vínculos.	Adquirir telefone celular a fim de possibilitar o contato entre os acolhidos e suas famílias de origem através de videochamadas.
Manter informados os familiares sobre o processo de acolhimento de crianças e adolescentes.	Disponibilizar profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para auxiliar nas demandas relacionadas à escolarização, alfabetização, letramento infantil e atividades lúdicas e pedagógicas.	Retornar às visitas na instituição, seguindo os devidos procedimentos de biossegurança.
Suspender imediatamente e temporariamente o acompanhamento presencial com familiares dos acolhidos junto à equipe técnica.	Retornar aos atendimentos presenciais da equipe técnica junto à família de origem dos acolhidos.	
	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI).	
Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientando afastamento e colocando em home office quando possível.	Manter os trabalhadores do grupo de risco em afastamento do trabalho.	Retomada gradual dos trabalhadores que compõem o grupo de risco, avaliando cada caso.

<b>CADASTRO ÚNICO</b>		
<b>CURTO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>LONGO</b>
Suspender as atividades presenciais dos trabalhadores.	Retomar as atividades presenciais dos trabalhadores.	Retornar à equipe completa efetuando o atendimento presencial.
Suspender imediatamente e temporariamente as atividades de atendimento ao público por meio presencial.	Realizar atendimento presencial com agendamento.	Retornar ao atendimento à livre demanda, observando os cuidados de utilização de EPIs, higienização das mãos e dos ambientes.
Reduzir equipe técnica a fim de evitar possíveis aglomerações.	Disponibilizar possibilidade de atendimento remoto via aplicativo de mensagens ou congêneres.	Realizar busca ativa de novas famílias com perfil para inclusão no Cadastro Único.
	Disseminar informações à população referente ao CadÚnico através de meios de comunicação relatando a importância da atualização cadastral.	Retomar as atualizações cadastrais dos beneficiários do PBF, priorizando agendamento.
	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI).	
Identificar os trabalhadores do grupo de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, orientando afastamento e colocando em home office quando possível.	Manter os trabalhadores do grupo de risco em afastamento do trabalho.	Retomar de modo gradual ao trabalho dos trabalhadores que compõem o grupo de risco, avaliando cada caso.
	Realizar atendimentos individuais com sala devidamente arejada e constantemente higienizada.	Manter os cuidados durante os atendimentos presenciais, preservando o distanciamento.
		Retomar o chamamento aos beneficiários do BPC para atualização cadastral de modo agendado.



*CENTRO DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA*



## APÊNCIDE B – RECIBO DE DOAÇÃO

### RECIBO DOAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quantidade de crianças: \_\_\_\_\_

Quantidade de adultos: \_\_\_\_\_

Renda Familiar:

Recebe Bolsa família ( ) sim ( ) não

Parecer Social

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura Usuário que recebeu o benefício

Papanduva, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

---

Rua Jair Damaso da Silveira, 407, Centro- Papanduva – SC

CEP 89.370-000 - Fone 47 –3653 2560



*CENTRO DE REFERÊNCIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA*



## **APÊNCIDE C – RECIBO DE RECEBIMENTO DE BENS**

### **RECEBIMENTO DE BENS**

Na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) recebeu os seguintes produtos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ para distribuição as famílias vulneráveis do município.

Os critérios para distribuição desses donativos será o Parecer Social do técnico do equipamento e assinatura de recebimento do usuário.

---

Catia Taciana Thorstenberg  
Secretária de Assistência Social

---

Rua Jair Damaso da Silveira, 407, Centro- Papanduva – SC

CEP 89.370-000 - Fone 47 –3653 2560